

RELATÓRIO DE GESTÃO EXERCÍCIO 2025

1. INTRODUÇÃO

O Presidente do Poder Legislativo de Valença-Ba, Vereador Bertolino de Jesus Júnior, eleito para o biênio 2025/2026, apresenta o seu relatório de gestão anual, conforme as exigências constitucionais e normas do Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM).

O objetivo principal do presente Relatório de Gestão Anual é demonstrar aos cidadãos valencianos os trabalhos desenvolvidos no exercício de 2025 pela Mesa Diretora, juntamente com os demais vereadores e servidores da Câmara Municipal de Valença.

Quatro são as principais funções do Poder Legislativo:

1) Legislativa, onde cada vereador participa do processo legislativo de elaboração e aprovação de normas (Lei Orgânica, Lei Complementar, Lei Ordinária, Decreto Legislativo e Resolução);

2) Fiscalizadora, onde o Poder Legislativo possui o dever de fiscalizar, com o auxílio do Tribunal de Contas, se o Poder Executivo está cumprindo com seu papel de administrar e gerenciar o dinheiro público em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes;

3) Julgadora, competindo aos vereadores, proceder ao julgamento das contas do chefe do Poder Executivo, bem como das infrações político-administrativas que envolvam o prefeito e os vereadores; e

4) Administrativa, que diz respeito a regulamentação, estruturação e administração dos serviços internos da Câmara Municipal.

O Poder Legislativo de Valença desempenhou suas funções de forma transparente, buscando atender aos princípios que regem a administração pública, exercendo de forma eficaz e eficiente suas funções. Salienta-se que as informações apresentadas neste relatório correspondem a dados obtidos no período de 1º de janeiro a 12 de dezembro de 2025.

2. COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

2.1. COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE VEREADORES

O Poder Legislativo de Valença é formado por 15 (quinze) vereadores e vereadores que foram eleitos para o mandato 2025-2028:

Anexo Provisório

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

Benedito de Souza Silva (AVANTE); Benvindo Sousa Luz (PDT); Bertolino de Jesus Júnior (PSD); Crispina Ana Fraga da Silva (NOVO); Cristiano Barbosa dos Santos (Solidariedade); Durval Sarmento Costa (NOVO); Fabrício Fonseca Lemos (PV); Hilarino Barreto dos Santos (PODE); Isaías dos Santos Nascimento (PV); Luiz Carlos Muniz Andrade (PRTB); Michele Oliveira Rodrigues (PP); Romildo dos Santos (AVANTE); Ryan Sousa Costa (PODE); Valdiro Kléber Santos Oiticica (PSB); Valter Lima Silva (UNIÃO).

2.2. COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA

No dia 1º de janeiro de 2025, em Sessão Solene, realizada no Adro da Igreja do Amparo, foi empossada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valença eleita para o biênio 2025/2026 composta da seguinte maneira:

- a) Presidente: Vereador Bertolino de Jesus Júnior
- b) Vice-Presidente: Vereadora Michele Oliveira Rodrigues
- c) Secretário: Vereador Valdiro Kléber Santos Oiticica

Obs.: O Vereador Luiz Carlos Muniz Andrade assumiu a Vice-Presidência da Mesa Diretora após a renúncia da Vereadora Michele Rodrigues na Sessão Ordinária do dia 02/09/2026.

2.3. COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PARLAMENTARES

As Comissões Permanentes estão organizadas da seguinte forma:

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Presidente - Fabricio Lemos; Relator – Hilarino Barreto; Secretário – Isaías Nascto. **FINANÇAS E ORÇAMENTO:** Presidente – Ryan Costa; Relator – Benvindo Luz; Secretário – Cristiano Barbosa. **OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:** Presidente – Cristiano Barbosa; Relator – Isaías Nascto; Secretário – Benedito Silva. **AGRICULTURA, PESCA/AQUICULTURA e MEIO AMBIENTE:** Presidente – Hilarino Barreto; Relator – Ryan Costa; Secretário – Romildo dos Santos. **INDÚSTRIA E COMÉRCIO:** Presidente – Isaías Nascto; Relator – Durval Sarmento; Secretário – Valter Silva. **DIREITOS HUMANOS, SEGURANÇA e DIREITO DA MULHER:** Presidente - Ana Fraga; Relator - Cristiano Barbosa; Secretário - Benedito Silva. **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Presidente – Benvindo Luz; Relator – Ana Fraga; Secretário – Hilarino Barreto. **EDUCAÇÃO E CULTURA:** Presidente – Durval Sarmento; Relator – Fabrício Lemos; Secretário – Michele Rodrigues.

3. DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS

3.1. FUNÇÃO LEGISLATIVA

Anexo Provisório

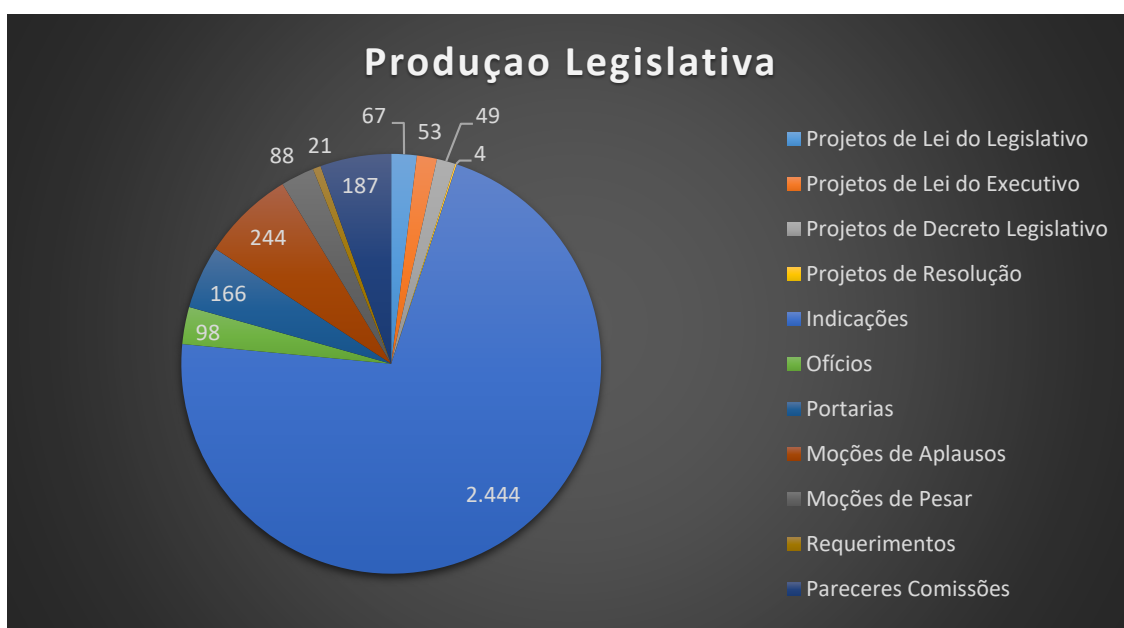
GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454

O Poder Legislativo Municipal deve ser uma das bases de sustentação da democracia de uma determinada sociedade. A Câmara Municipal de Valença procurou exercer suas funções de modo a transformar em leis os anseios sociais e econômicos resultantes da vontade da população valenciana. Os trabalhos foram desempenhados com transparência, em conformidade com os princípios da Administração Pública, sendo que os vereadores cumpriram com sua função legislativa, analisando proposições apresentadas pelos membros do Legislativo e pelo Executivo, e aprovando as que julgaram benéficas para o Município.

3.1.1. PROPOSIÇÕES

Os dados sobre as proposições apresentados neste Relatório foram coletados até o dia 19 de dezembro de 2025. Durante o ano legislativo de 2025, no período de 1º de janeiro de 2025 até 19 de dezembro de 2025, a Câmara Municipal de Valença teve uma grande produção legislativa:

- 67 (sessenta e sete) Projetos de Lei do Legislativo;
- 53 (cinquenta e três) Projetos de Lei do Executivo;
- 49 (quarenta e nove) Projetos de Decreto Legislativo;
- 04 (quatro) Projetos de Resolução;
- 2.444 (duas mil e oitenta e sete) Indicações;
- 98 (noventa e oito) Ofícios;
- 166 (cento e sessenta e seis) Portarias;
- 202 (duzentas e duas) Moções; pesar 88 e aplausos 244
- 21 (vinte e um) Requerimentos;
- 187 (cento e oitenta e sete) Pareceres (comissões).



Quanto à autoria dos projetos propostos durante o ano de 2025, apenas 3 (três) projetos ficaram remanescentes para este ano de 2026, sendo todos de autoria do Poder Executivo. Dos Projetos de Lei aprovados em Plenário pelo Poder Legislativo no ano de 2025, e encaminhados para sanção, 39 (trinta e nove) tomaram-se leis.

3.1.2. SESSÕES PLENÁRIAS

As Sessões da Câmara são **Ordinárias, Extraordinárias e Solenes**, assegurado o acesso às mesmas do público em geral (Art. 126 do R.I.), além da **Sessão Itinerante** (Sessão de Integração da Comunidade).

A **Ordinária** é definida como a reunião da Câmara de Vereadores realizada em local, dia e hora previstos no respectivo Regimento Interno (art. 127 do R.I.).

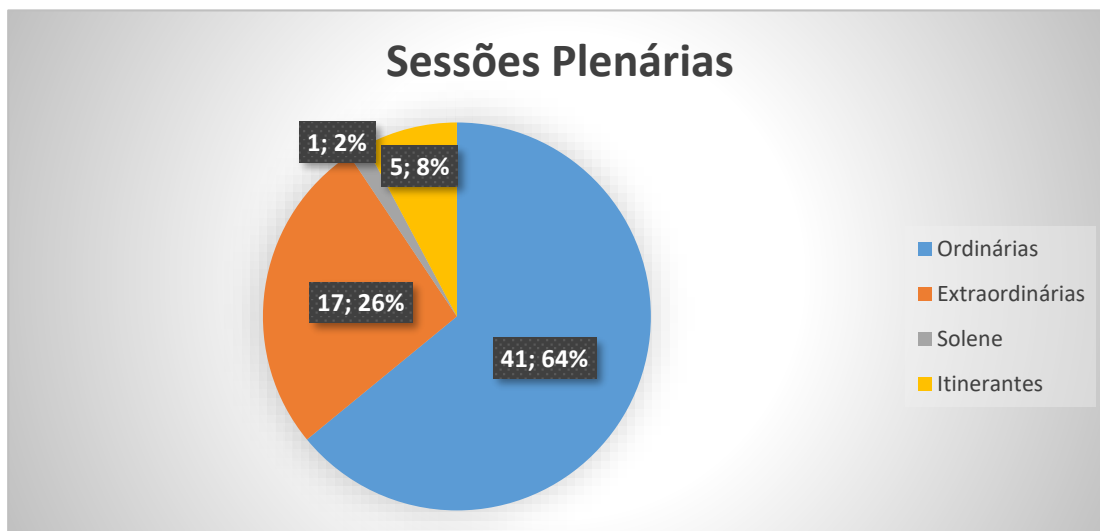
A **Extraordinária** é destinada exclusivamente à discussão e votação de matérias específicas, fora do período previsto para as sessões ordinárias (art. 129 do R.I.).

A **Solene** é destinada a comemorações, homenagens ou solenidades (art. 131 do R.I.).

A de **Integração da Comunidade (Itinerante)** será sempre realizada em locais diversos, dentro da circunscrição territorial do Município (Art. 134 do R.I.).

Até o dia 9 de dezembro de 2025 foram realizadas no corrente ano: 64 (sessenta e quatro) Sessões Plenárias, sendo:

- 41 (quarenta e uma) ordinárias;
- 17 (dezessete) extraordinárias;
- 01 (uma) solene; e
- 05 (cinco) itinerantes.



Anexo Provisório

3.2. FUNÇÃO FISCALIZADORA

O Poder Legislativo possui o dever de fiscalizar, com o auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, se o Poder Executivo está cumprindo com seu papel de administrar e gerenciar o dinheiro público em conformidade com a Lei de responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes. Os representantes do povo vêm cumprindo esse papel por meio de análise e acompanhamento da execução das leis orçamentarias municipais, participação em audiências públicas de prestação de contas dos Fundos Municipais, e fiscalização dos repasses feitos ao Município pelo Governo Federal.

3.3. FUNÇÃO JULGADORA

Foram julgadas as contas da Prefeitura relativas ao exercício financeiro de 2020, a qual foi julgada e aprovada por esta Casa de Leis, sendo materializada a decisão no seguinte Decreto Legislativo:

- 1) Decreto Legislativo nº 06, de 23 de abril de 2025, que “*Dispõe sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Processo TCM nº 10148e21, que opinou pela aprovação, porque regulares, porém, com ressalvas das contas da Prefeitura Municipal de Valença, correspondentes ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Sr. Ricardo Silva Moura*”.

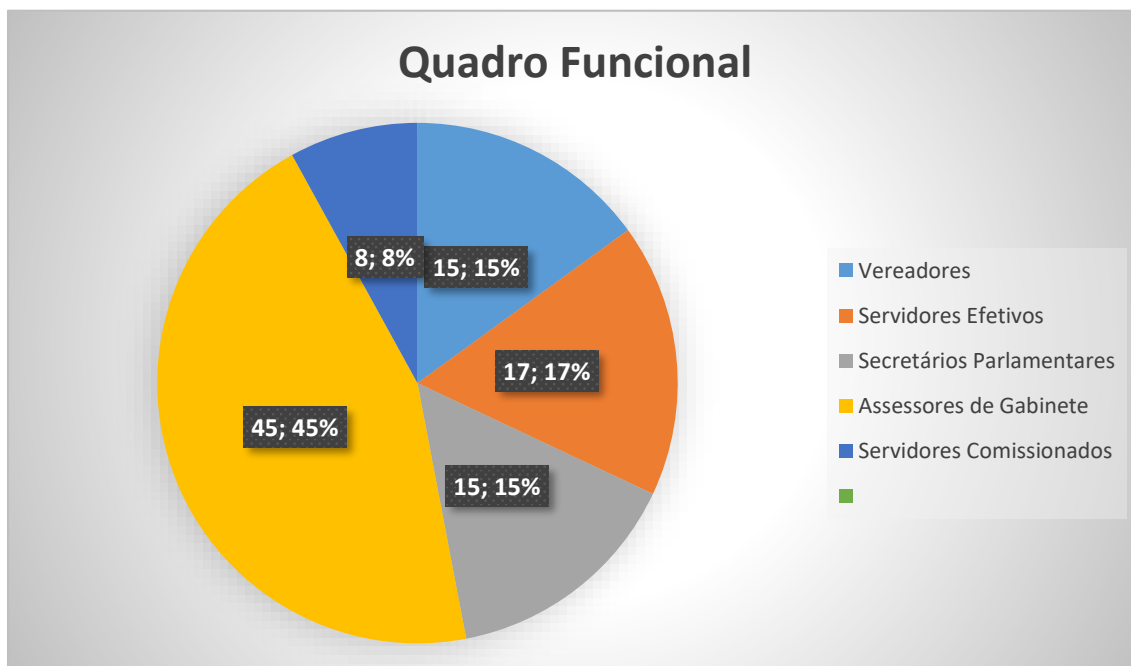
3.4. FUNÇÃO ADMINISTRATIVA

A função administrativa do Poder Legislativo de Valença se restringe à organização interna da Câmara Municipal, em tudo que diz respeito a sua estrutura organizacional, ao quadro de pessoal, a direção dos serviços auxiliares e principalmente quanto a elaboração de seu Regimento Interno.

3.4.1. QUADRO DE PESSOAL

O quadro funcional da Câmara Municipal está composto por:

- 15 (quinze) vereadores;
- 17 (dezessete) servidores efetivos;
- 15 (quinze) Secretários Parlamentares;
- 45 (trinta) Assessores de Gabinete; e
- 08 (oito) servidores comissionados.



3.4.2. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

A Câmara Municipal de Valença vem capacitando seus servidores com o intuito de obter eficiência operacional e oferecer um serviço público de qualidade aos munícipes. Para tanto vem disponibilizando cursos de capacitação presenciais e a distância para os servidores e agentes políticos direcionados a sua área de atuação. Os cursos oferecidos referem-se principalmente as áreas de licitações e contratos, contabilidade, controle interno, patrimônio, almoxarifado, arquivo, dentre outros. Por fim, ressalta-se, que os servidores da Câmara Municipal são constantemente estimulados a trabalhar em equipe, e possuem consciência da sua responsabilidade em auxiliar na administração interna e no processo legislativo.

3.4.3. MANUTENÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS

A Câmara Municipal de Valença visa a modernização e melhoria do atendimento para o público. A adoção de sistemas eletrônicos vem melhorando as condições de trabalho dos vereadores e servidores, gerando transparência aos processos legislativo e administrativo municipal, os quais podem ser acompanhados pelos cidadãos através do site da Câmara.

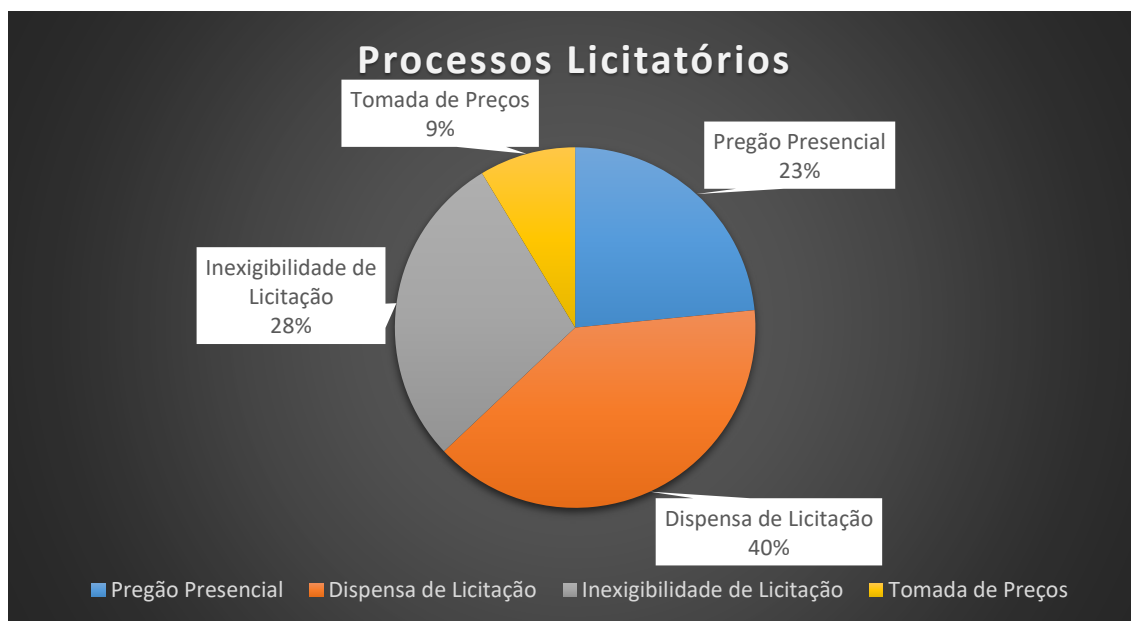
3.4.4. SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

O Poder Legislativo manteve os sistemas administrativos informatizados como: contabilidade, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, financeiro, dentre outros, dando continuidade à movimentação e gerenciamento das atividades administrativas.

3.4.5. PROCESSOS LICITATÓRIOS

Durante o exercício de 2024, até a data de 9 de dezembro, foram homologados 81 (oitenta e um) Processos Administrativos ligados ao setor epigrafado. O número total de processos foi dividido entre as seguintes modalidades:

- Pregão Presencial: 19 (dezenove);
- Dispensa de Licitação: 32 (trinta e duas).
- Inexigibilidade de Licitação: 23 (vinte e três).
- Tomada de Preços: 07 (sete)



Foram realizadas como atividades rotineiras: as redações dos contratos firmados; as redações dos aditivos aos contratos; as redações das justificativas referentes aos procedimentos acima individualizados em suas modalidades; as redações e publicações dos avisos de edital das respectivas licitações; redações e publicações dos julgamentos licitatórios; reações e publicações dos extratos dos contratos; redações e publicação dos extratos dos aditivos; redações e publicações das eventuais erratas; publicações dos editais no site do órgão; realizações das sessões dos pregoes; elaboração das atas das sessões públicas de pregão e redações dos despachos de adequação fiscal.

3.4.6. DESPESAS ANUAIS

A Câmara Municipal recebeu do Poder Executivo, até o dia 31/12/2024, a importância de R\$ 9.363.177,69 referente ao duodécimo, para desenvolvimento das ações do Poder Legislativo. As ações desenvolvidas totalizaram o montante de R\$ 9.363.177,69, distribuídas entre: Capacitação e Treinamento dos Servidores do Legislativo, Gestão das Ações Legislativas, Reequipamento do Poder Legislativo. Os gastos com a Gestão das Ações do Legislativo se referem as despesas de manutenção para o funcionamento da Câmara.

Os trabalhos desenvolvidos pela atual gestão da Câmara Municipal de Valença foram e continuarão sendo realizados em conformidade com os princípios que regem a administração pública, primando sempre pela legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. A administração dos recursos públicos repassados à Câmara e efetuada atendendo aos requisitos previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como determinações / instruções do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

3.4.7. LIMITES CONSTITUCIONAIS

3.4.7.1 - GASTOS COM PESSOAL ART. 29-A, § 1º CF

A despesa com a folha de pagamento correspondeu o percentual de 58,52% das receitas efetivamente recebidas, conforme determina o art. 29-A da Constituição que estabelece que: “A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo os gastos com os subsídios de seus vereadores”.

3.4.9. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Objetivando atender ao disposto na LC 131/2009 e aumentar a transparência dos gastos públicos, a Câmara Municipal de Valença disponibilizou por meio de seu site (<https://www.camaravalenca.ba.gov.br/Site/Transparencia>). Por meio do site é possível ter acesso a receitas, despesas, relação de processos de pagamentos, balancetes mensais, relatórios de gestão fiscal.

Ainda, por meio do site da Câmara Municipal temos outras ferramentas de transparência que facilitam aos munícipes o acesso aos dados e publicações do Poder Legislativo Municipal, são eles: Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, portal da Transparência Pública (no qual pode ser consultadas publicações de extratos de editais de licitações, contratos, portarias, decretos, dentre outras) Leis Municipais, etc.

Portanto, esta Casa Legislativa prima pela total transparência no trato com a coisa pública permitindo que toda a sociedade acompanhe suas contas e requisite informações.

3.4.10. DIGITALIZAÇÕES DOS ARQUIVOS DA CÂMARA

Os documentos da Câmara Municipal de Valença estão sendo digitalizados através de um sistema para que não haja perda ou danos, facilitando assim a localização dos documentos e o serviço dos funcionários.

4. CONVÊNIOS

O Poder Legislativo mantém convênio com o Programa Interlegis do Senado Federal, permitindo a continuidade do processo legislativo eletrônico. O referido programa permite à população acesso os projetos, indicações, notícias e todas as informações necessárias para o acompanhamento dos trâmites legislativos, tendo acesso as pautas, atas das sessões, dentre outras pesquisas, através de acesso ao site da Câmara Municipal de Valença (<https://www.valenca.ba.leg.br>).